



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO NO DCEMC

Edição N.º: 2036

Página(s): 001

Data: 29 / 05 / 2025

GEIZA DO LAGO FRANCO CORREA

CPF 049.147.926-20

RG MG-10.503.696

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2017, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE.

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado e consolidado o Anexo II da Lei Complementar nº 33/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Campestre, que passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

### “ANEXO II / Relação das Remunerações dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

| CARGO                                | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------------|-------|-------------|
| Procurador-Geral do Município        | 1     | R\$6.582,25 |
| Controlador Interno do Município     | 1     | R\$6.582,25 |
| Secretário Municipal                 | 13    | R\$6.582,25 |
| Secretário Municipal Adjunto         | 10    | R\$5.000,00 |
| Diretor de Departamento              | 17    | R\$4.000,00 |
| Diretor Clínico                      | 1     | R\$8.500,00 |
| Chefe de Vigilância Epidemiológica   | 1     | R\$3.200,00 |
| Chefe de Vigilância Ambiental        | 1     | R\$3.200,00 |
| Chefe de Vigilância Sanitária        | 1     | R\$3.200,00 |
| Chefe de Divisão de Transporte (TFD) | 1     | R\$3.200,00 |



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

|                                          |   |             |
|------------------------------------------|---|-------------|
| Chefe do CREAS                           | 1 | R\$3.200,00 |
| Chefe do CRAS                            | 1 | R\$3.200,00 |
| Enfermeiro RT (Incluído pela LC 37/2017) | 1 | R\$3.200,00 |

**Art. 2º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Campestre/MG, 29 de janeiro de 2025.

**ELIANA MARIA MUNIZ**

Prefeita Municipal